



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 1.50

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## SUMÁRIO

### PARLAMENTO NACIONAL:

**Decisão N.º 60 /V/CA, de 08 de junho de 2022**

Aquisição de Modem e Pacote Internet para Deputados e Titulares de Cargos de Direção e Chefia do Parlamento Nacional.....754

**Decisão N.º 61 /V/CA, de 15 de junho de 2022**

Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração referente ao Ano 2021.....754

**Decisão N.º 62/V/CA, de 22 de junho de 2022**

Aprovação do Plano Anual de Ação do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional para o ano 2023.....756

**Decisão N.º 63/V/CA, de 22 de junho de 2022**

Atualização da tabela salarial dos Assessores do Parlamento Nacional.....756

**Ata N.º 2 /V (4º)**

Eleição de dois membros para a comissão de recrutamento e seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do supremo tribunal de justiça e provimento dos lugares de juizes do tribunal de recurso.....757

### MINISTÉRIO DO INTERIOR:

**Despacho N.º 066/MI/VII/2022**

Análise à pena disciplinar aplicada ao Agente Principal N.º 13465 – André Alves Marçal.....758

### MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ESTATAL:

**Despacho N.º 27 /M - MAE / VI / 2022**Despacho de Aprovação de Contratos de Subvenção no âmbito do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia.....670**Despacho N.º 28 / M - MAE / VI / 2022**Despacho de Delegação de Poderes no âmbito do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia.....670

### MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR, CIÊNCIA E CULTURA:

**Despacho Ministerial N.º23/GM-MESCC/VI/2022, de 24 de junho**

Homologação da lista de nomeação definitiva de 10 (dez) docentes para ingresso na Carreira Docente Universitária.....760

### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA :

**Despacho N.º45 /2022 de 4 de Julho**

Nomeação do Secretário da Comissão de Terras e Propriedades.....762

**Estratu ba Públikasaun .....762**  
**Estratu ba Públikasaun .....762**

### MINISTÉRIO DO PETRÓLEO E MINERAIS:

**Aviso Público N.º 04/2022.....763**

### INSTITUTO NACIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL:

**Despacho N.º 01 /CA/INSS/2022**

Designação dos Diretores dos Departamentos do INSS.....767

**Despacho N.º 02 /CA/INSS/2022**

Designação dos Coordenadores das Unidades do INSS.....767

**Despacho N.º 03/DE/INSS/2022**

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Atendimento.....768

**Despacho N.º 04/DE/INSS/2022**

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos.....769

**Despacho N.º 05/DE/INSS/2022**

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Contribuições.....769

**Despacho N.º 06/DE/INSS/2022**

Delegação de Competências no Diretor do Departamento Financeiro.....770

**Despacho N.º 07/DE/INSS/2022**

Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Prestações.....771

**Despacho N.º 08/DE/INSS/2022**

Delegação de Competências na Diretora Inspeção do Departamento do INSS.....771

**Despacho N.º09 DE/INSS/2022**

Designação dos Coordenadores do município ao Atendimento do INSS.....772

### AUTORIDADE NACIONAL DO PETRÓLEO E MINERAIS:

**Anunsiu Publiku No. T/PRAC/2022/16**

Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível.....773

### COMISSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA :

**Decisão N.º 4775 até 4819 e Despacho N.º 9741 até 9867 (Ver Suplemento)**

### PARTIDO SOCIALISTA DE TIMOR (PST):

**Orientasaun teknika ba Partisipasaun iha V kongresu nasional PST 11-12 dezembro 2021,(Ver Suplemento)**

**Decisão N.º 60/V/CA, de 08 de junho de 2022**

***Aquisição de Modem e Pacote Internet para Deputados e Titulares de Cargos de Direção e Chefia do Parlamento Nacional***

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

De acordo com o disposto no n.º 1 e na alínea b) do nº 2 do artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração pronunciar sobre a política geral de administração e os meios necessários à sua execução.

O Parlamento Nacional é o segundo órgão de soberania, representativo de todos os cidadãos timorenses, com poderes legislativos, de fiscalização e de decisão política, pelo que desempenha um papel central no sistema democrático do país. Para permitir aos Deputados e Titulares de Cargos de Direção e Chefia do Parlamento Nacional o desempenho eficaz das suas funções, dentro e fora do Parlamento, a qualquer altura do dia, torna-se essencial criar mecanismos para garantir as melhores condições de trabalho possíveis.

Reconhecendo que o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) serve para melhorar a eficiência no setor público, a prestação de serviços aos cidadãos, facilitando as interações com outros órgãos do Estado, promovendo melhor comunicação, transparência e prestação de contas, foi aprovado o Programa “Parlamento Eletrónico”, que irá garantir maior segurança e eficiência no uso das TIC no desempenho das funções parlamentares e seus diversos serviços.

Para que seja possível a implementação do referido programa “Parlamento Eletrónico”, há a necessidade de se proceder ao aperfeiçoamento dos sistemas tecnológicos do Parlamento, entre os quais, garantir uma rede de internet de qualidade e melhorar a capacidade de receção de dados no computador através da internet.

Os Deputados, no exercício das suas funções, têm a necessidade de se deslocar com regularidade aos municípios, participar em encontros e outros trabalhos que decorrem fora do recinto do Parlamento Nacional, nos mesmos moldes os Titulares de Direção e Chefia, o que exige que haja conexão constante com o trabalho a decorrer no Parlamento Nacional, tal sendo possível apenas através de um sistema de internet que permita um acesso fácil, integrado e confiável, a partir de qualquer localidade e a qualquer hora do dia.

Assim, com vista a permitir tal conexão através de uma rede de internet segura e funcional, possibilitando e facilitando o trabalho dos Deputados e Titulares de Cargos de Direção e Chefia, dentro e/ou fora do edifício do Parlamento Nacional, o Conselho de Administração decide, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9.º da LOFAP, o seguinte:

1- **Aprovar a proposta de aquisição de 90 (noventa) Modem e respetivos pacotes de Internet, para uso dos Deputados**

e Titulares de Cargos de Direção e Chefia do Parlamento Nacional;

2- Alocar a verba de \$US 39.150 (trinta e nove mil, cento e cinquenta dólares dos Estados Unidos da América), da rubrica Capital Menor, para a aquisição dos 90 (noventa) Modem e pacotes de internet.

A presente decisão foi adotada na 51.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia de 08 de junho de 2022.

Publique-se.

Presidente do Conselho de Administração,

**Aniceto Longinhos Guterres Lopes**

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do

Conselho de Administração

**Adelino Afonso de Jesus**

**Decisão N.º 61/V/CA, de 15 de junho de 2022**

**Aprovação do Relatório Anual de Atividades do Conselho de Administração referente ao Ano 2021**

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

O artigo 9º da LOFAP, dispõe sobre as competências do Conselho de Administração, atribuindo-lhe a competência de genericamente decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, entre outras competências específicas.

Nos termos do disposto no n.º 3 do referido artigo 9º, compete ao Conselho de Administração apresentar ao Plenário um relatório anual sobre as suas atividades, pelo que para tal, procede à análise e compilação dos dados sobre todas as atividades realizadas ao longo do ano a que se refere, aprovando o relatório para posterior apresentação.

Neste caso, o presente relatório abrange as atividades do Conselho de Administração realizadas durante parte da III e parte da IV Sessão Legislativas, referentes ao período

compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, respeitando, assim, ao estipulado no artigo 14º do Regulamento do Conselho de Administração, aprovado pela Decisão N.º 3-A/V/CA, de 27 de setembro de 2018.

Deste modo, analisadas as atividades realizadas ao longo do ano 2021, o Conselho de Administração aprova o presente Relatório Anual de Atividades referente ao ano 2021, com o objetivo de fazer a sua apresentação no Plenário, nos termos previstos na LOFAP.

A presente decisão foi adotada na 29ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 15 de junho de 2022

Publique-se.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

**Adelino Afonso de Jesus**

entanto deixar de prever a recuperação da dinâmica dos trabalhos e atividades parlamentares.

Nestes termos, o Conselho de Administração delibera, de acordo com o disposto no n.º 1 e n.º 2, alínea c) do artigo 9º da LOFAP, aprovar a proposta do Plano Anual de Ação do Secretariado-Geral para o ano 2023.

A presente decisão foi adotada na 52.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Administração

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

O Secretário-Geral do Parlamento Nacional e Secretário do Conselho de Administração

**Adelino Afonso de Jesus**

#### **Decisão N.º 62/V/CA, de 22 de junho de 2022**

##### **Aprovação do Plano Anual de Ação do Secretariado-Geral do Parlamento Nacional para o ano 2023**

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 9º da LOFAP, compete ao Conselho de Administração decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução, competindo-lhe, especificamente, nos termos do preceituado a alínea c) do n.º 2, aprovar o Plano Anual de Ação do Secretariado-Geral.

O presente Plano Anual de Ação, adapta-se à nova realidade vivenciada no país, reconhecendo a possibilidade de instabilidade no contexto económico futuro, quer a nível nacional quer a nível internacional, priorizando atividades essenciais ao funcionamento deste órgão, mobilizando os recursos necessários a essa finalidade, pelo que foi elaborada levando em consideração a readaptação económica, sem no

#### **Decisão N.º 63/V/CA, de 22 de junho de 2022**

##### **Atualização da tabela salarial dos Assessores do Parlamento Nacional**

A Lei N.º 12/2017 de 24 de Maio, Lei da Organização e Funcionamento da Administração Parlamentar (LOFAP), estabelece as competências dos órgãos da Administração do Parlamento Nacional.

Ao Conselho de Administração, nos termos do n.º 1 do artigo 9º da LOFAP, atribui-lhe a competência genérica de decidir sobre todas as questões de política geral de gestão do Parlamento Nacional e sobre os meios necessários à sua execução.

O Parlamento Nacional, para um eficaz desempenho das suas funções, conta com uma equipa de assessores nacionais, assessores internacionais e consultores, que prestam assessoria técnica especializada nas diferentes áreas de intervenção parlamentar.

Como contrapartida pelo desempenho de tais funções, os assessores auferem um salário em conformidade com o disposto na Decisão do Conselho de Administração N.º 15/V/CA, de 09 de agosto de 2019, em que foi aprovada a tabela

salarial para os assessores nacionais e internacionais do Parlamento Nacional.

Porém, considerando os valores salariais praticados por outros órgãos do Estado, em conformidade com o disposto no Decreto do Governo N.º 06/2015 de 18 de Novembro (Regime Jurídico dos Contratos de Trabalho a Termo Certo na Administração Pública), que estabelece os procedimentos de recrutamento e regime de remuneração e gestão dos contratos a termo certo pelos órgãos e instituições da Administração pública, há a necessidade de se proceder à atualização da tabela salarial constante da Decisão do Conselho de Administração N.º 15/V/CA, de 09 de agosto de 2019, equiparando-se o salário dos assessores praticados pelo Parlamento Nacional, com os valores praticados pelos demais órgãos do Estado.

Assim, o salário inicial a oferecer aos assessores nacionais deve ser o valor estipulado na Tabela I, referente à categoria de contratado, conjugado com o grau de complexidade da tarefa e o grau de complexidade da qualificação académica ou experiência de trabalho relevante, não devendo o montante final ultrapassar o valor máximo estipulado na referida Tabela I.

Em relação aos assessores e consultores internacionais, a negociação inicial terá como referência o valor mínimo estipulado na Tabela II, sendo que o montante final não deve ultrapassar as taxas máximas estipuladas na Tabela II ou os preços estipulados no mercado internacional, tendo sempre como referência os critérios referentes à categoria de contratado, conjugado com o grau de complexidade da tarefa, a qualificação académica ou experiência de trabalho relevante. Nestes termos, o Conselho de Administração delibera, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 9º da LOFAP, o seguinte:

1. Aprovar os valores constantes das Tabelas I e II, em anexo, que fazem parte integrante da presente decisão;
2. Proceder à atualização dos contratos dos assessores do Parlamento Nacional, com base na presente decisão;
3. Considerando o carácter técnico especializado das funções da Professora de Língua Portuguesa e Especialista em Educação do Parlamento Nacional, proceder à atualização salarial, utilizando os mesmos critérios de grau de complexidade da tarefa, qualificação académica ou experiência de trabalho relevante;
4. Revogar a Decisão do Conselho de Administração N.º 15/V/CA, de 09 de agosto de 2019.

A presente decisão foi adotada na 52.ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Parlamento Nacional, realizada no dia 22 de junho de 2022.

Publique-se.

O Presidente do Conselho de Administração

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

O Secretário-Geral do Parlamento e Secretário do Conselho de Administração

**Adelino Afonso de Jesus**

**TABELAS SALARIAIS DE ASSESSORES E CONSULTORES NACIONAIS E INTERNACIONAIS PARLAMENTO NACIONAL**

TABELA I – ASSESSOR/CONSULTOR NACIONAL

Nº	Grau Académico	Experiência profissional	Salário mínimo aplicável	Salário máximo aplicável
1	Grau Académico de Doutoramento	Mais de 15 anos	\$ 6.500	\$ 8.000
2	Grau Académico de Mestrado	Mais de 10 até 15 anos	\$ 5.000	\$ 6.000
3	Grau Académico de Mestrado	Mais de 5 até 10 anos	\$ 3.500	\$ 4.500
4	Grau Académico de Licenciatura e/ou Pós-Graduação	2 a 5 anos	\$ 2.000	\$ 3.000

TABELA II – ASSESSOR/CONSULTOR INTERNACIONAL

Nº	Grau Académico	Experiência profissional	Salário mínimo aplicável	Salário máximo aplicável
1	Grau Académico de Doutoramento	Mais de 18 anos	\$ 17.500	\$ 20.000
2	Grau Académico de Mestrado	Mais de 15 anos	\$ 15.000	\$ 17.000
3	Grau Académico de Mestrado	Mais de 10 e até 15 anos	\$ 12.500	\$ 14.500
4	Grau Académico de Mestrado	Mais de 5 e até 10 anos	\$ 8.500	\$ 12.000
5	Grau Académico de Licenciatura e/ou Pós-Graduação	2 a 5 anos	\$ 6.000	\$ 8.000

**Ata N.º 2/V (4ª)**

**Eleição de dois membros para a comissão de recrutamento e seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do supremo tribunal de justiça e provimento dos lugares de juizes do tribunal de recurso**

— Ao vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois o Parlamento Nacional, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 83.º da Lei n.º 25/2021, de 2 de dezembro, em conjugação com n.º 1 do 190.º e do artigo 192.º do Regimento

do Parlamento Nacional, procedeu à eleição de dois membros para a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos lugares de juizes do Supremo Tribunal de Justiça e provimento dos lugares de juizes do Tribunal de Recurso. A Mesa do Parlamento Nacional recebeu e admitiu a candidatura do cidadão José Augusto Fernandes Teixeira, proposto pela bancada da FRETILIN, e do cidadão Rui Pereira dos Santos, proposto pela Bancada do CNRT. Após a leitura do *curriculum vitae* dos dois candidatos deu-se início ao processo de votação.

— Realizada a votação por escrutínio secreto, foi de seguida feita a contagem dos votos entrados na urna, apurando-se o seguinte resultado:

Votantes: 60 (sessenta);

Votos a Favor: 60 (sessenta);

Votos Contra: 0 (zero);

Abstenção: 0 (zero);

— Supervisionaram a contagem dos votos o Senhor Deputado José Virgílio R. Ferreira (CNRT) e a Senhora Deputada Cidália Mesquita Ximenes (FRETILIN).

— Nos termos legais e regimentais aplicáveis e face aos resultados obtidos, foram declarados eleitos o Sr. José Augusto Fernandes Teixeira e o Sr. Rui Pereira dos Santos como membros para a Comissão de Recrutamento e Seleção para o primeiro provimento dos lugares de Juizes do Supremo Tribunal de Justiça e provimento dos lugares de juizes do Tribunal de Recurso.

— Para constar se lavrou a presente ata, que, depois de ser lida, foi assinada pelo Presidente e pelo Vice-Secretário da Mesa do Parlamento Nacional.

Díli, 20 de junho de 2022.

O Presidente do Parlamento Nacional,

**Aniceto Longuinhos Guterres Lopes**

O Vice-Secretário da Mesa,

**António Maria Nobre A. Tilman**

**Despacho N.º 066/MI/VII/2022**

**Análise à pena disciplinar aplicada ao Agente Principal N.º 13465 – André Alves Marçal**

Considerando que o artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 07 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Disciplina da Polícia Nacional de Timor-Leste (RDPNTL), garante ao arguido o direito de apresentar a sua defesa sobre a decisão superior aplicada;

Considerando que a Assessoria Jurídica do Gabinete do Ministro do Interior ao analisar o processo disciplinar n.º DJSN/D-2021-117 conclui que o arguido praticou infração disciplinar por violação do dever de profissionalismo, nos termos do n.º 1 e da alínea b) do n.º 3 do artigo 11.º, do dever de imparcialidade, nos termos da alínea d) do n.º 2, do dever de correção, nos termos do n.º 1 e das alíneas e) e g) do n.º 2 do artigo 13.º e do dever de apuramento, nos termos do n.º 1 e das alíneas c) e d) do n.º 2 todos constantes no RDPNTL;

Considerando, que o arguido, com a sua conduta violou o disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 9/2009, de 18 de Fevereiro, sobre a Lei Orgânica da PNTL, que define que “*Quando se encontram fora de serviço, é vedado aos membros da PNTL o porte e uso das armas que lhes estão distribuídas, as quais devem ser recolhidas e armazenadas nas unidades ou esquadras onde se encontram colocados, em locais apropriados para o efeito.*”.

Tendo em consideração que a classe de comportamento do arguido encontra-se na quarta classe de qualificação da conduta disciplinar, revelando um comportamento irregular;

Assim, nos termos do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 14/2018, de 17 de Agosto alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2020, de 28 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 27/2020 de 19 de Junho que aprovou a Orgânica do VIII Governo Constitucional e da alínea e) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 47/2020, de 7 de Outubro, que aprovou a Orgânica do Ministério do Interior e do artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 44/2020, de 07 de Outubro, que aprovou o Regulamento de Disciplina da PNTL:

**1. Determino:**

- a) Que se mantenha a pena disciplinar aplicada ao Agente Principal N.º 13465 – André Alves Marçal;
- b) Que o arguido seja notificado nos termos legais;
- c) A publicação do presente Despacho no Jornal da República;
- d) A entrega de cópias do presente Despacho à Inspectora-Geral do Gabinete de Inspeção e Auditoria do Ministério do Interior e ao Comandante-Geral da PNTL.

Díli, 05 de Julho de 2022

O Ministro do Interior

**Taur Matan Ruak**

**Despacho N.º 27/ M - MAE / VI / 2022**

**Despacho de Aprovação de Contratos de Subvenção no âmbito do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia**

Considerando que no âmbito do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia é à aldeia que compete eleger o Comité de Aldeia, órgão máximo, ao nível da aldeia, responsável pelos aspetos financeiros, organizacionais e de execução da atividade escolhida para ser desenvolvida localmente;

Considerando que a verba a receber por cada aldeia, no primeiro ano de implementação do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia situa-se entre os \$ USD 20,000.00 e os \$ USD 30,000.00, sendo este o seu limite máximo;

Considerando que os subsídios são atribuídos diretamente às aldeias, depois de sancionados pelo Ministério da Administração Estatal, para a execução das atividades previamente selecionados pela comunidade local;

Considerando que o contrato de concessão de subvenção é assinado pelo chefe do Comité de Aldeia, em representação do Comité de Aldeia e pelo Ministro da Administração Estatal, nos termos do número 3 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 23/2021, de 10 de novembro;

Considerando que entre os dias 15 e 21 de junho do corrente ano, foram assinados seis (6) contratos de concessão de subvenção pública pelo senhor Dr. Lino de Jesus Torrezão, enquanto Vice-Ministro da Administração Estatal;

Assim, nos termos do **artigo 5.º, n.º 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho**, alterado, sucessivamente, pelos Decretos-Leis n.º 53/2020 de 28 de outubro e n.º 4/2022, de 12 de janeiro e nos termos do **artigo 10.º, n.º 3 do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, aprovado pelo Decreto-lei n.º 23/2021, de 10 de novembro**, com base nos fundamentos acima expostos, e no exercício do poder de direção sobre o Ministério da Administração Estatal e demais órgãos e serviços das Administrações Municipais e das Autoridades Municipais, o Ministro da Administração Estatal determina que:

1. Aprova os seguintes contratos de concessão de subvenção pública, nos termos do **artigo 10.º, n.º 3 do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, aprovado pelo Decreto-lei n.º 23/2021, de 10 de novembro**:

- a. Salvador Soares Tilman, que assinou enquanto Chefe de Comité do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, da aldeia Villa, do suco de Maubisse, do posto administrativo de Maubisse, no Município de Ainaro;
- b. Jaime Ornai, que assinou enquanto Chefe de Comité do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, da aldeia Buibau, do suco de Buibau, do posto administrativo de Baucau Villa, no Município de Baucau;
- c. Antonio Lourenço Fraga, que assinou enquanto Chefe de Comité do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, da

aldeia Samalari, do suco de Salamari, do posto administrativo de Baucau Villa, no Município de Baucau;

- d. Domingos Maia dos Santos, que assinou enquanto Chefe de Comité do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, da aldeia Malilait, do suco de Malilait, do posto administrativo de Bobonaro, no Município de Bobonaro;
- e. Daniel da C. Carceres, que assinou enquanto Chefe de Comité do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, da aldeia Sabuli, do suco de Sabuli, do posto administrativo de Metinaro, no Município de Díli;
- f. Francisco do Rego, que assinou enquanto Chefe de Comité do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia, da aldeia Hi, do suco de Liho, do posto administrativo de Railaco, no Município de Ermera.

2. Que o presente despacho produz efeitos imediatos.
3. Que o presente despacho é publicado no Jornal da República.

Emitido em Díli, 30 de junho de 2022.

**Miguel Pereira de Carvalho**  
Ministro da Administração Estatal

**Despacho N.º 28/ M - MAE / VI / 2022**

**Despacho de Delegação de Poderes no âmbito do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia**

Considerando que no âmbito do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia é à aldeia que compete eleger o Comité de Aldeia, órgão máximo, ao nível da aldeia, responsável pelos aspetos financeiros, organizacionais e de execução da atividade escolhida para ser desenvolvida localmente;

Considerando que a verba a receber por cada aldeia, no primeiro ano de implementação do Programa Movimento *Hafoun* Aldeia situa-se entre os \$ USD 20,000.00 e os \$ USD 30,000.00, sendo este o seu limite máximo;

Considerando que os subsídios são atribuídos diretamente às aldeias, depois de sancionados pelo Ministério da Administração Estatal, para a execução das atividades previamente selecionados pela comunidade local;

Considerando que o Ministério da Administração Estatal é o Ministério responsável pela formação inicial de equipas de profissionais de forma a permitir a sua adequada intervenção na implementação do Regime Geral do Programa;

Considerando que o contrato de concessão de subvenção é

assinado pelo chefe do Comité de Aldeia, em representação do Comité de Aldeia e pelo Ministro da Administração Estatal, que nos termos do número 4 do artigo 10.º do Decreto-lei n.º 23/2021, de 10 de novembro, pode delegar essa competência; Assim, nos termos do **artigo 5.º, n.º 1 da Orgânica do Ministério da Administração Estatal, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 11/2019, de 14 de junho**, alterado, sucessivamente, pelos Decretos-Leis n.º 53/2020 de 28 de outubro e n.º 4/2022, de 12 de janeiro e nos termos do **artigo 10.º, n.º 4 do Programa Movimento Hafoun Aldeia, aprovado pelo Decreto-lei n.º 23/2021, de 10 de novembro**, com base nos fundamentos acima expostos, e no exercício do poder de direção sobre o Ministério da Administração Estatal e demais órgãos e serviços das Administrações Municipais e das Autoridades Municipais, o Ministro da Administração Estatal determina:

1. Delega os seus poderes, com faculdade de subdelegação, para assinar os contratos de concessão de subvenção pública, nos termos do **artigo 10.º, n.º 4 do Programa Movimento Hafoun Aldeia, aprovado pelo Decreto-lei n.º 23/2021, de 10 de novembro**, no Diretor-Geral do Desenvolvimento Rural, o Sr. Rosito Guterres.
2. Que o presente despacho produz efeitos imediatos.
3. Que o presente despacho é publicado no Jornal da República.

Emitido em Díli, 30 de junho de 2022.

**Miguel Pereira de Carvalho**

Ministro da Administração Estatal

**Despacho Ministerial N.º 23/GM-MESCC/VI/2022,  
de 24 de junho**

**Homologação da lista de nomeação definitiva de 10 (dez)  
docentes para ingresso na Carreira Docente Universitária**

Considerando que está em vigor o Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de fevereiro, que aprova o Estatuto da Carreira Docente Universitária, tendo sido alterado primeiramente pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 15 de janeiro e, mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 2/2018, de 24 de janeiro;

Observando que este diploma legal visa regulamentar e credibilizar a progressão dos Professores através de avaliação e desenvolvimento contínuo dos seus conhecimentos científicos;

Atendendo que, após aprovação do manual de certificação do docente universitário (Manual CEDU), através do Diploma Ministerial n.º 33/ME/2014, de 10 de Setembro, entraram plenamente em vigor as novas categorias de carreira docente, escalões e níveis introduzidos pelo referido Decreto-Lei n.º 3/2014;

Considerando que a Universidade Nacional Timor Lorosa'e (UNTL) solicitou à Comissão da Função Pública o preenchimento de 10 (dez) vagas de docentes que resultam da transferência de recursos humanos que já prestavam atividade profissional no Ministério da Saúde. A Comissão da Função Pública autorizou tal preenchimento através do Despacho n.º 9437/2022/PCFP, de 8 de março;

Observando que há parecer favorável do Gabinete CEDU com a referência 24/GabCEDU/VI/2022 e que há parecer favorável com referência n.º 197/UNTL/DNRH/V/2022 com a previsão de orçamento suficiente para acautelar estas mudanças no quadro de carreira docente universitária da UNTL;

Considerando que nos termos da legislação em vigor, designadamente a alínea b) do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de fevereiro, na redação alterada pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 15 de janeiro e, mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 2/2018, de 24 de janeiro, que estabelece que a nomeação definitiva carece ainda de homologação pelo membro do Governo responsável pela tutela da UNTL, que por sua vez é entregue ao Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, segundo a previsão legal da alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º e o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 8 de junho.

Assim, de acordo com as competências previstas na alínea f) do n.º 1 do artigo 24.º e o artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 2/2019, de 5 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2022, de 8 de junho, que aprova a Orgânica do Ministério do Ensino Superior, Ciência e Cultura, bem como nos termos do disposto do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 3/2014, de 15 de janeiro e, mais recentemente, pelo Decreto-Lei n.º 2/2018, de 24 de janeiro, o Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura homologa a lista de nomeação definitiva de 10 (dez) docentes para ingresso no regime de carreira, em anexo ao presente Despacho, nos termos do pedido da Universidade Nacional Timor Lorosa'e com o n.º 103/UNTL/R/VI/2022 e determino que sejam cumpridas as regras legais previstas no Decreto-Lei n.º 7/2012, de 15 de fevereiro na sua redação atual, em matéria de carreira docente universitária, nomeadamente para efeitos de colocação na categoria, contagem da antiguidade e demais regras de progressão na carreira.

O presente Despacho produz efeitos a partir da sua data de assinatura.

Publique-se.

Díli, 24 de junho de 2022

**Longuinhos dos Santos**

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

LISTA DE CARREIRA DOS DOENTES DA UNTL ADMITIDOS PARA HOMOLOGAÇÃO

N.º	Direção/ Departamento	ID FP	Codigo CEDU	Nome	Sexo	Naturalidade	Data do Nascimento	Início de Trabalho		Nível Educação	Categorio de Profissional	Escalaõ	Grau
								Data	Antiguidade				
1	Medicina Gerál	32693-3	0101.d.444	Professor dr. Amaro Assunção Corsino	M	Vila Verde-Dili	15/8/1984	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
2	Medicina Gerál	30129-9	0101.d.444	Professor dra. Isabel de Jesus Amaral	F	Covolima	20/2/1986	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
3	Medicina Gerál	31986-4	0101.d.444	Professor dr. Manuel Francisco da Costa	M	Viqueque	5/3/1984	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
4	Medicina Gerál	31879-5	0101.d.444	Professor dr. Gregório Belo	M	Baucau	10/12/1984	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
5	Medicina Gerál	31862-0	0101.d.444	Professor dr. Herminio Noronha	M	Bobonaro	6/9/1981	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
6	Medicina Gerál	32241-5	0101.d.444	Professor dr. Julito dos Santos	M	Liquica	4/11/1980	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
7	Medicina Gerál	32159-9	0101.d.444	Professor dr. Acácio de Jesus	M	Ermera	3/12/1984	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
8	Medicina Gerál	31973-2	0101.d.444	Professor dra. Joaquina da Costa	F	Dili	16/6/1986	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
9	Medicina Gerál	31861-2	0101.d.444	Professor dr. Hercio Marta Fátima Ximenes	M	Dili	3/7/1981	8/3/2022	4 meses	Mestrado	Leitor Júnior	C	C5
10	Medicina Gerál	8077-2	0101.d.444	Dr. Doutora Hendriketa da Silva, L. AP. MPH	F	Viqueque	15/8/1972	8/3/2022	4 meses	Doutorament	Leitor Sénior	C	C3

Dili, 24 de junho de 2022

Homologada pelo

Ministro do Ensino Superior, Ciência e Cultura

Longuinhos dos Santos



**Despacho N.º 45/2022 de 4 de Julho**

**Nomeação do Secretário da Comissão de Terras e Propriedades**

O artigo 55.º, n.º 1, da Lei n.º 13/2017, de 5 de junho, sobre o Regime Especial para a Definição da Titularidade dos Bens Imóveis, criou a Comissão de Terras e Propriedades com competências, entre outras atribuídas por lei, de apreciação dos casos disputados no âmbito do processo de reconhecimento e atribuição dos primeiros direitos de propriedade.

Considerando que, o n.º 6 do artigo 56.º da mesma lei, determina que a Comissão no cumprimento de suas funções, tem apoio de um Secretariado técnico. Considerando que o artigo 28.º, do Decreto lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, sobre Organização e Funcionamento da Comissão de Terras e Propriedades, que estabelece um Secretariado técnico, com vista o apoio técnico e administrativo ao funcionamento da Comissão e dirigido por um secretário.

Atendendo que, através do ofício da Comissão de Terras e Propriedades, datado em 13 de dezembro de 2021, o Presidente da Comissão, propôs a nomeação de um Secretário para constituir o Secretariado técnico da Comissão de Terras e Propriedades.

Assim, o Ministro da Justiça ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 28.º, do Decreto lei n.º 5/2020, de 6 de fevereiro, sob parecer da Direção Nacional de Assessoria e Legislação – DNAJL, do Ministério da Justiça:

1. Nomeio, como Secretário da Comissão de Terras e Propriedades, o Senhor **Rodrigo de Mendonça, M. Hum.**, em comissão serviço por um período de 4 anos;
2. O presente despacho produz efeitos no dia 1 de julho de 2022.

Publique-se.

Dili, 4 de julho de 2022

O Ministro da Justiça,

**Dr. Tiago Amaral Sarmento**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 88 no 89, Livro Protokolu n° 16 volume I/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Domingas Soares**, ho termu hirak tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

— iha lora 30.10.2020, **Domingas Soares**, klosan, moris iha Bobonaro, hela-fatin ikus iha suku Madohi, Município Dili, Mate iha Hospital Nacional Guído Valadares\_\_\_\_\_

— Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia oan feto mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

Oan feto mesak :\_\_\_\_\_

— **Lim Di Moy**, klosan, moris iha Dili, hela- fatin iha suku Madohi, Posto Administrativo Dom Aleixo, Município Dili, mak sai nu'udar herdeira lejitimária. \_\_\_\_\_

Ida ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Domingas Soares**.\_\_\_\_\_

— Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 06 Julho, 2022.

Notáriu,

**Nuno Maria Lobato da Conceição**

**ESTRATUBAPÚBLIKASAUN**

Ha'u sertifika katak, lora ida-ne'e, iha kartóriu Notarial de Dili, iha folla 90 no 91 Livro Protokolu n° 16 volume I/2022 nian, hakerek tiha eskritura pública ba HABILITASAUN HERDEIRUS ba **Roberto Correia de Lemos**, ho termu hirak tuirmai ne'e:\_\_\_\_\_

— iha lora 13.08.2020, **Roberto Correia de Lemos**, klosan, moris iha Lautém, hela-fatin ikus iha suku Parlamento, Município Dili, Mate iha Moru, Lautém Matebian la husik testamentu, ka la hatudu autór ruma ne'ebé nia fiar ba, hosik hela mak nia alin mak hanesan tuir mai ne'e:\_\_\_\_\_

Alin :\_\_\_\_\_

— **José Correia de Lemos**, kaben ho **Natalia Viana Soares**, moris iha Lautém, hela- fatin iha Parlamento, Município Lautém, mak sai nu'udar herdeiru lejitimáriu. Ida ne'e nu'udar herdeiru, tuir lei, la iha ema ida bele konkore ho nia ba susesaun óbito **Roberto Correia de Lemos**.\_\_\_\_\_

Ema sé deit mak hatene kona-ba herdeirus ruma ne'ebe la temi iha eskritura ne'e karik, tenke fó hatene faktu ne'e ba notáriu iha Kartóriu Notarial de Dili.\_\_\_\_\_

Kartóriu Notarial Dili, 06 Julho, 2022.

Notáriu,

**Nuno Maria Lobato da Conceição**

Nos termos da alínea (o) do número 1 do Artigo 33 da Lei Orgânica do VIII Governo Constitucional N.º14/2018, o Ministério do Petróleo e Minerais possui o mandato para conduzir os procedimentos relativos ao licenciamento ambiental dos setores petrolífero e mineiro e para conceder as respetivas licenças ambientais a estes setores. O Ministro do Petróleo e Minerais é, assim, designado como Autoridade Superior Ambiental para os setores petrolífero e mineral, ao abrigo do Decreto-Lei N.º5/2011, de 9 de fevereiro, sobre Licenciamento Ambiental.

Nos termos do número 3 do Artigo 26 do Decreto-Lei N.º5/2011, é requerido à Autoridade Superior Ambiental que publique a sua decisão sobre a aprovação a revisão do PGA do projeto que se segue, e ainda as autorizações para a emissão da Licença Ambiental

N.º	Proponente do Projeto	Descrição	
1	Ady Pay Unipessoal, Lda	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Satu Issi, Borala, Ossu de Cima, Ossu, Viqueque
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível que está em fase construção e está planeado de fornecer gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 1.500 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 10.000 litros em cada reservatório, duas bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
2	Borala, Lda. (Sucursal)	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Beloi, Caraubalo, Viqueque
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 1.000 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 11.000 litros em cada reservatório, duas bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.

3	Borala, Lda.	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	30 de Agosto Malinamoc, Dom-Aleixo, Dili
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 2.096 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 45.000 litros em cada reservatório, seis bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
4	Borala, Lda. (Sucursal)	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Rua Mercida, Caraubalo, Viqueque
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 944 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 15.000 litros em cada reservatório, duas bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
5	Green Diamond Unipessoal, Lda.	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Rua Oe-Sono, Costa Pante-Macassar, RAEOA
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 2.200 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 10.000 litros em cada reservatório, três bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.

6	Jesoria Unipessoal, Lda	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Rua Lugatoi Caraubalo, Víqueque
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 380 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 15.000 litros em cada reservatório, duas bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
7	Lafahek Oil and Gas Unipessoal, Lda.	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Avenida Presidente Nicolau Lobato, Comoro, Dom Aleixo, Dili
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 1.610 m <sup>2</sup> , sendo composto por quatro reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com 15.975 litros de duas reservatórios de armazenagem e outros dois são 17.790 e 15.960 litros, três bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
8	Queybubun Laco Combustiveis Unipessoal	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Rua Sosopun, Ritabou, Maliana, Bobonaro
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 726 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 15.000 litros em cada reservatório, duas bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.

9	Repende Unipessoal, Lda	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Nunusa, Talimoro, Gleno, Ermera
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 1.491 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 5.000 litros em cada reservatório, duas bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
10	Vida Diak Petróleo, Lda	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Rua de Aipelo, Suco Lauhata, Posto Administrativo de Bazartete, Município de Liquiça
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 1.990 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 15.000 litros em cada reservatório, três bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.
11	Xalila Fuel Unipessoal, Lda	Setor do Projeto	<i>Downstream</i>
		Tipo do Projeto	Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível
		Tipo de Licença	Renovação da Licença Ambiental
		Localização do Projeto	Rua Delta, Manleuana, Comoro Dom Aleixo, Dili
		Categoria do Projeto	B
		Duração do Projeto	Não Aplicável
		Documentos Aprovados	Não Aplicável
		Descrição do Projeto	O projeto de um Posto Rodoviário de Abastecimento de Combustível existente que fornece gasolina e gasóleo aos consumidores. A instalação ocupa uma área de 1.628 m <sup>2</sup> , sendo composto por dois reservatórios de armazenagem subterrâneos para gasolina e gasóleo, com o volume de 5.000 litros em cada reservatório, quatro bombas de combustível, uma cobertura e um escritório de apoio.

**Despacho N.º 01 /CA/INSS/2022**

**Designação dos Diretores dos Departamentos do INSS**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de Segurança Social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Diretores dos Departamentos Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S. Exa. a Vicê Primeiro Ministro e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Diretores dos Departamentos do INSS, que exercem funções sob direção e orientação do Diretor Executivo do INSS:
  - a. Sra. Maria Sidónia Martinez Pinto Soares, como Diretora do Departamento de Atendimento
  - b. Sr. Álvaro Silva de Jesus, como Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos
  - c. Sr. Leoneto Vicente Faria Caldeira Pereira, como Diretor do Departamento de Contribuições
  - d. Sr. Rogério Nelson Alves, como Diretor do Departamento Financeiro
  - e. Sr. Nelson José da Cruz Pereira dos Santos, como Diretor do Departamento de Prestações
  - f. Sra. Saturlina Inacia do Rosario Pereira, como Diretora do Departamento de Inspeção que exerce as funções sob direção e do orientação do Diretor Executivo do INSS
2. Que, enquanto não são designados os Diretores do Departamento de Sistemas de Informação, e do Departamento de Estudos, Estratégia e Comunicação, as funções em causa são assumidas diretamente pelo Diretor Executivo
3. Que as competências específicas dos Diretores designados no número 1 são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar

4. Que os Diretores referidos no número 1 são designados por um período de um ano, com possibilidade de renovação
5. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022
6. Entretanto, alínea f, entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 23 de Abril de 2022

Publique-se.

**Longuinhos Armando S.I Leto**

Presidente do Conselho de Administração

**Despacho N.º 02 /CA/INSS/2022**

**Designação dos Coordenadores das Unidades do INSS**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração do INSS, e nos termos aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S. Exa. a Vicê Primeiro Ministro e Ministra da Soliedariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS, que exercem funções sob orientação do Diretor do Departamento respetivo:
  - a. Sra. Maria Antónia S. Gusmão, como Coordenadora de Unidade “única no Departamento de Atendimento;

**Despacho N.º 03/DE/INSS/2022**

**Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Atendimento**

- b. Sr. Adelino António Maria da Silva, como Coordenador de Unidade única no Departamento de Sistemas de Informação;
  - c. Sr. Augusto Soares Pinto, como Coordenador da Unidade de Inscrições do Departamento de Contribuições;
  - d. Sr. José Moniz, como Coordenador da Unidade de Registo de Remunerações do Departamento de Contribuições
  - e. Sr. Eurico da Costa Santos, como Coordenador da Unidade de Prestações Imediatas do Departamento de Prestações;
  - f. Sr. Generoso José Nunes Salsinha, como Coordenador da Unidade de Prestações não Contributivas do Departamento de Prestações;
  - g. Sra. Verónica Borges, como Coordenadora da Unidade de Gestão Financeira do Departamento Financeiro;
  - h. Sr. Agus Berek, como Coordenador da Unidade de Contabilização e Gestão Orçamental do Departamento Financeiro;
  - i. Sr. Ernesto da Costa Santos, como Coordenador da Unidade de Cobrança da Dívida do Departamento Financeiro
  - j. Sr. José Soares, como Coordenador da Unidade de Recursos Humanos do Departamento de Administração e Recursos Humanos;
2. Que enquanto não são designados os Coordenadores da Unidade de Prestação diferidas do Departamento de Prestações e das Unidades de Administração Geral e de Logística e Aprovisionamento do Departamento de Administração e Recursos Humanos, a coordenação das Unidades em causa é assumida diretamente pelos Diretores dos Departamentos respectivos
3. Que, enquanto não é designado o Diretor do Departamento de Sistemas de Informação, o Coordenador de Unidade indicado na alínea b) do número 1 responde diretamente ao Diretor Executivo
4. Que os Coordenadores indicados no número 1 são designados por um período de um ano, com possibilidade de renovação
5. Que o presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executiva e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontra a obrigação de assegurar um eficaz sistema de atendimento ao público, no âmbito do Sistema de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Atendimento INSS nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pelo tutela;

Considerando o Despacho n. 01/CA/INSS/2022, de 13 de fevereiro, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Atendimento INSS as seguintes competências específicas:

- a. Dirigir e orientar o trabalho desenvolvidos pelos vários elementos do Departamento de Atendimento, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b. Assegurar um eficaz atendimento ao público, no balcão dos serviços centrais do INSS, designadamente no esclarecimento de dúvidas, prestação de informações diversas, receção e entrega de documentos diversos e apoio no preenchimento de requerimentos, formulários e outros documentos;
- c. Assegurar os contactos gerais, telefónicas e presenciais, com os beneficiários e contribuintes do Sistema de segurança social, bem como assegurar e gerir a Agenda de contactos, centralizada, da Segurança Social;
- d. Assegurar o registo centralizado de documentos de “entrada” no INSS, incluindo a numeração única.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022

Publique-se.

Publique-se.

**Longinhos Armando S.I Leto**  
Presidente do Conselho de Administração

**Aida Maria Soares Mota**  
Diretora Executiva

**Despacho N.º 04/DE/INSS/2022**

**Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de Segurança Social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Despacho n. 01/CA/INSS/2022, de 13 de fevereiro, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n. 308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n. 421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Administração e Recursos Humanos do INSS as seguintes competências específicas:

- a. Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Administração e Recursos Humanos, garantido o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b. Assegurar o apoio logístico e administrativa aos Órgãos do INSS, bem como aos diferentes Departamentos e unidades orgânicas ou serviços do INSS;
- c. Assegurar e controlar o arquivo central e documental do INSS, incluindo atribuição de numeração de documentos de “saídas”;
- d. Assegurar a realização e acompanhamento dos processos administrativos de viagens ao estrangeiro e viagens locais;
- e. Assegurar a gestão e manutenção das viaturas, edifícios e equipamentos do INSS;
- f. Aprovar ou indeferir propostas de aquisição de bens e serviços correntes, sem prejuízo de cabimento orçamental, até ao limite de 5 mil USD;
- g. Assegurar e coordenar a realização dos processos administrativos de aquisição de bens e serviços, concursos públicos e processos de aprovisionamento, bem como processos de recrutamento de pessoal, nos termos legais;
- h. Garantir aquisição centralizada de bens consumíveis para o INSS;
- i. Coordenar a gestão de “armazém”, incluindo as

requisições internas de bens, e assegurar a existência de inventário atualizado;

- j. Coordenar a gestão e atualização da base de dados de fornecedores;
- k. Coordenar a gestão e atualização da base de dados de Recursos Humanos do INSS, incluindo processos individuais, mapa de férias e mapa de assiduidade/ausências;
- l. Coordenar a elaboração e aprovar as Declarações de Remunerações/vencimentos dos Recursos Humanos afetos ao INSS, a remeter ao Departamento de Contribuições e ao Departamento Financeiro respetivamente

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022

Publique-se.

**Aida Maria Soares Mota**

Diretora Executiva

**Despacho N.º 05/DE/INSS/2022**

**Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Contribuições**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovadas pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências relativas à garantia de realização dos direitos e do cumprimento dos deveres dos beneficiários e contribuintes do Sistema de segurança social, designadamente assegurando a regularidade da relação contributiva de segurança social e o enquadramento no Sistema de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Contribuições do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n. 01/CA/INSS/2022, de 13 de fevereiro, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;



Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Contribuições do INSS as seguintes competências específicas:

- a. Dirigir e orientar o trabalho desenvolvidos pelos vários elementos do Departamento de Contribuições, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b. Aprovar todos os registos necessários no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS), no que respeita à inscrição ou enquadramento de entidades empregadoras e trabalhadores, incluindo alteração de elementos e cessação de enquadramento, bem como registo de Declarações de Remuneração e carreiras contributivas dos beneficiários do sistema de segurança social;
- c. Aprovar ou indeferir as inscrições e enquadramento no sistema de segurança social, incluindo na adesão facultativas, tendo em conta os critérios legais;
- d. Aprovar a aceitação, ou não aceitação, e o posterior registo, das Declarações de Remuneração;
- e. Assegurar o registo e controlo das carreiras contributivas dos trabalhadores inscrito no Sistema de segurança social.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022

Publique-se.

**Aida Maria Soares Mota**  
Diretora Executiva

#### **Despacho N.º06/DE/INSS/2022**

##### **Delegação de Competências no Diretor do Departamento Financeiro**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências na área financeira e de prestação de contas, designadamente a elaboração, gestão e execução do Orçamento da Segurança Social, incluindo o orçamento do INSS, bem como a preparação dos relatórios de prestação de contas e da conta da Segurança Social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento Financeiro do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n. 01/CA/INSS/2022, de 13 de fevereiro, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n. 308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento Financeiro do INSS as seguintes competências específicas:

- a. Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento Financeiro, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b. Coordenar a preparação do Orçamento da Segurança Social (OSS), bem como os relatórios de prestação de contas, incluindo todos os documentos inerentes;
- c. Coordenar a execução e gestão do OSS;
- d. Assegurar a cobrança e regularização de dívida à segurança social;
- e. Aprovar todos os registos necessários no Sistema de informação financeira da segurança social, designadamente o lançamento do OSS, das alterações orçamentais ou de eventuais orçamentos rectificativos (ainda que estes movimentos exijam igualmente aprovação superior, nos termos legais), bem como o lançamento da execução orçamental (registo, anulação e regularização de cabimentos, despesas e receitas, por classificação económica e centro de custos) e da contabilização das receitas e das despesas (registo contabilístico das diferentes fases da receita e da despesa);
- f. Aprovar a emissão e a anulação de Autorização de Despesa (AD), até ao limite de 50 mil USD;
- g. Aprovar a emissão e a anulação de Pedidos de Aprovação de Pagamento (PAP) e emissão de meios de pagamento, que tenham sido cabimentados;
- h. Aprovar a emissão e a anulação de Pedidos de Aprovação de Cobrança (PAC), de Guias de pagamento e outros meios de recebimento;

- i. Coordenar a elaboração, submissão, à aprovação superior do Diretor Executivo, e gestão dos planos de tesouraria e plano de transferências;
- j. Aprovar a emissão de certidões de Dívida e certidões comprovativos de situação contributiva;
- k. Aprovar a emissão e o envio de comunicações sobre dívida, aos contribuintes e beneficiários;
- l. Assinar todas as contas da segurança social, em conjunto com o Diretor Executivo e o Presidente do Conselho de Administração;
- m. Aprovar processos executivos de cobrança de dívida, sendo obrigatória a aprovação conjunta do Diretor Executivo para valores superiores a 50 mil USD;
- n. Representar o Diretor Executivo e o INSS nos contactos estabelecidos com o setor bancário e financeiro;

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022

Publique-se.

**Aida Maria Soares Mota**  
Diretora Executiva

#### **Despacho N.º 07/DE/INSS/2022**

##### **Delegação de Competências no Diretor do Departamento de Prestações**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando que, entre as competências do Diretor Executivo, se encontram competências relativas à garantia dos direitos dos beneficiários do sistema de segurança social, designadamente através da dinamização e gestão das prestações sociais dos regimes contributivos e não contributivo de segurança social;

Considerando as competências orgânicas e funcionais do Departamento de Prestações do INSS, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;

Considerando o Despacho n. 01/CA/INSS/2022, de 13 de fevereiro, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n.308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n.421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar no Diretor do Departamento de Prestações do INSS as seguintes competências específicas:

- a. Dirigir e orientar o trabalho desenvolvido pelos vários elementos do Departamento de Prestações, garantindo o cumprimento das funções e responsabilidades que estão atribuídas ao referido Departamento, nos termos aprovados pelo Conselho de Administração e homologados pela tutela;
- b. Aprovar ou indeferir propostas de requerimento de prestações sociais, imediatas e diferidas, no âmbito do regime contributivo e do regime não contributivo de segurança social, tendo em conta os critérios legais de atribuição das mesmas e a carreira contributiva do beneficiários de cabimento orçamental;
- c. Assegurar o cálculo das prestações sociais a conceder;
- d. Coordenar a elaboração e aprovar as listas mensais de prestações sociais e beneficiários, a remeter ao Departamento Financeiro;
- e. Assegurar o regular acompanhamento das prestações sociais concedidas e dos beneficiários do Sistema de segurança social.

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de Fevereiro de 2022

Publique-se.

**Aida Maria Soares Mota**  
Diretora Executiva

#### **Despacho N.º 08/DE/INSS/2022**

##### **Delegação de Competências na Diretora Inspeção do Departamento do INSS**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS), aprovados pelo Decreto-Lei nº 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executiva e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do Sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Despacho n. /CA/INSS/2021, de 17 de maio, que designa os Diretores do INSS e determina que as competências específicas que estes assumem são aquelas que o Diretor Executivo neles delegar;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS nomeada interinamente pelo Despacho n. 308/GM-MSSI/I/2019, de 28 de Janeiro, e definitivamente pelo Despacho n. 421/GM-MSSI/IV/2019, de 12 de Abril, decido delegar na Diretora Inspeção do Departamento do INSS as seguintes competências específicas:

1. Desenvolver ações de esclarecimento as entidades empregadoras e seus trabalhadores sobre os seus direitos e obrigações com a segurança social, tendo em vista prevenir ou corrigir a prática de infrações;
2. Fiscalizar o cumprimento das obrigações das entidades empregadoras e respectivos trabalhadores, nomeadamente relacionadas com a inscrição, o registo e a declaração de remunerações;
3. Verificar e elaborar o registo oficiosos das DR, na sequência do resultado da ação inspetiva;
4. Fiscalizar os beneficiários de prestações sociais e, caso conclua pela não verificação, total ou parcial, dos requisitos necessários à manutenção dos mesmos, determinar aos serviços competentes pela atribuição dos direitos que procedam à realização das diligências adequadas à correção das irregularidades detetadas;
5. Elaborar auto de notícias respeitantes às atuações ilegais detetadas cometidos pelas entidades empregadoras;
6. Desenvolver as ações necessárias à instrução dos processos de investigação no âmbito de condutas ilícitas das entidades empregadoras em relação à segurança social, legalmente definidas;
7. Promover e realizar ações de prevenção criminal.
8. Exercer outras atividades que venha a ser necessárias nos termos legais

O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 23 de Abril de 2022

Publique-se.

**Aida Maria Soares Mota**

Diretora Executiva

**Despacho N°09 DE/INSS/2022**

**Designação dos Coordenadores do município ao Atendimento do INSS**

Considerando que, conforme previsto no artigo 11º dos Estatutos do Instituto Nacional de Segurança Social (INSS),

aprovados pelo Decreto-Lei n° 47/2016, de 14 de Dezembro, o Diretor Executivo é o órgão executivo e operacional do INSS, cabendo-lhe todas as competências de execução e gestão operacional do sistema de segurança social, nos termos do artigo 12º dos mesmos Estatutos;

Considerando o Organograma, as competências orgânicas dos diferentes departamentos, unidades e serviços operacionais que funcionam sob direção e orientação do Diretor Executivo, o Quadro de Pessoal e a afetação de recursos humanos (colocação), aprovados pelo Conselho de Administração do INSS e homologados pela tutela;

Considerando que, naquela afetação de recursos humanos, foram igualmente aprovados os nomes dos Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS;

Assim, na qualidade de Diretora Executiva do INSS, nomeada pelo Despacho N° 99/GM-MSSI/IV/2022, de 12 de Abril, aprovados por este Conselho de Administração e homologados por S.Exa. a Vicê Primeiro Ministro e Ministra da Solidariedade Social e Inclusão determino:

1. Designar os seguintes Coordenadores das Unidades Operacionais do INSS dos Municípios, que exercem funções sob orientação do diretor do Departamento respetivo:
  - a. Sra. Lúcia Pereira, como Coordenadora do Município de Bobonaro
  - b. Sr. Carlito Maia, como Coordenador do Município de Ermera, Aileu e Liquiçã
  - c. Sr. António Pereira Araújo, como Coordenador do Município Ainaro, Manufahi e Suai
  - d. Sra. Otília Romualdo Pinheiro, como Coordenadora do Município Dili, Manatuto e Atauro
  - e. Sr. Albano de Jesus Maniquin, como Coordenador do Região Administrativa Especial Oé-Cusse Ambeno
  - f. Sr. Oldegar Marques Freitas, Como Coordenador do Município Baucau, Viqueque e Lautem
2. Que os Coordenadores indicados no número 1, são designados por um período de um ano, com possibilidade de renovação
3. Que presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 9 de Maio de 2022, especial letra a, ate d
4. Entretanto alínea e, e f, entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 1 de Junho de 2022

Publique-se.

**Aida Maria Soares Mota**

Diretora Executiva do INSS

**Taxa Selu ba Atividade Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**

Baseia ba Artigu 14 alinea 1 Dekretu-Lei n.º 1/2012, loron 1 Feveiru kona-ba setor Downstream, Autoridade Nacional do Petróleo e Minerais (ANPM) hakarak halo anunsiu publiku kona ba Taxa Annual. Tuir mai lisensiada Sira ne'ebe selu Taxa Annual:

1. Naran Lisensiada : **Super Fuel**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Becora, Culuhun, Dili**  
Taxa Lisensa : **USD 2,350 (Rihun Rua Atus Tolu Lima Nulu)**  
Selu ba Periodu : **01 Julho 2022 – 30 Junho 2023**  
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**  
Numeru Resibu : **00659**
  
2. Naran Lisensiada : **Realistik Fuel, Lda**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Caicoli, Dili**  
Taxa Lisensa : **USD 4,500 (Rihun Haat Atus Lima)**  
Selu ba Periodu : **30 Junho 2022 – 29 Junho 2023**  
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**  
Numeru Resibu : **00660**
  
3. Naran Lisensiada : **Rarilivos Unip., Lda**  
Lokalizasaun ba Atividade : **Tutubala, Aidabaleten, Atabae**  
Taxa Lisensa : **USD 1,200 (Rihun Ida Atus Rua)**  
Selu ba Periodu : **05 Julho 2022 – 04 Julho 2023**  
Selu ba Atividade : **Marketing – Instalasaun no Operasaun ba Postu Rodaviariu ba Abastesimentu Kombustível**  
Numeru Resibu : **00665**